PORTARIA Nº 38 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Adota procedimento para normatização e realização de reuniões, palestras e audiências públicas no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe os artigos: 85, VI e 86 do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de normatizar e regulamentar a realização de reuniões, palestras e audiências públicas, a pedido dos vereadores, no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Para a realização de reuniões, palestras e audiências públicas de iniciativa de Vereador, deverá ser protocolizado, na secretaria da Administração da Câmara, ofício endereçado à Presidência/Mesa Diretora, para agendamento das datas disponíveis, com o objetivo de não atrapalhar os trabalhos administrativos, com os seguintes prazos:

I. Reunião: com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

II. Palestra e Audiência Pública: com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§1º. O oficio de que trata o *caput* desse artigo deverá explicitar o seguinte:

I. Assunto pertinente à reunião, palestra ou audiência pública;

II. Horário, data e previsão de término;

III. Quantidade estimada de pessoas que comparecerão;

IV. Local que se pretende utilizar, Plenário ou Sala de Reunião;

V. Se há necessidade de acompanhamento da assessoria jurídica da Casa;

VI. Se há necessidade de servidor para elaboração de ata;

VII. Quais equipamentos de som/informática serão necessários.

§2º. A inobservância das formalidades contidas no *caput* do artigo 1º e no §1º do artigo 1º e seus incisos acarretará o indeferimento do pedido.

§3º. A reunião, palestra e audiência pública requerida pelo(s) vereador(es) deverão ser organizadas e acompanhadas pela(s) assessoria(s) do(s) gabinete(s) dos respectivos vereadores autores do pedido.

§4º. Nos casos em que o ofício for assinado por todos os vereadores, as reuniões, palestras e audiências públicas serão acompanhadas por um servidor da administração e pela assessoria jurídica da Casa.

Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras abaixo descritas como responsáveis pelo agendamento/acompanhamento das reuniões, palestras e audiências públicas durante o ano de 2023, sendo:

I. Giselle de Paula Moreira - Matrícula 343;

II. Silvia Eloíza dos Santos Mendes - Matrícula 73.

Art. 3º Será de responsabilidade da Assessoria de Gabinete o acompanhamento e deliberação acerca dos documentos necessários para a realização das reuniões, das palestras e audiências públicas solicitadas pelo vereador, a saber: atas, ofícios, comunicados, convocações e convites.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01º de março de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

DANIELA CRISTINA TEIIXEIRA SALLES

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG - 2023/2024